**PORTARIA NORMATIVA N° 010, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Altera a redação do item 5 do Anexo II da Portaria Normativa nº 005/2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, da Lei n.º 12.378/2010, e o Regimento Interno do CAU/RS.

Considerando a oportunidade de trazer maior clareza à redação do item;

Considerando o interesse dos empregados do CAU/RS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Portaria Normativa nº 005/2023 passa a vigorar com a seguinte alteração no item 5 do Anexo II:

*5 - Autorizo o desconto em folha de pagamento em caso de danos e avarias decorrentes de mau uso, negligência, imprudência ou imperícia quando no uso do veículo. O desconto será limitado ao máximo de 30% do salário base recebido mensalmente, respeitado sempre o acordo a ser estabelecido entre as partes conforme a possibilidade econômica manifestada pelo empregado em processo administrativo que permita a ampla defesa e o contraditório.*

**Art. 2º.** Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre – RS, 22 de junho de 2023.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS